

22.2. FICHA – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

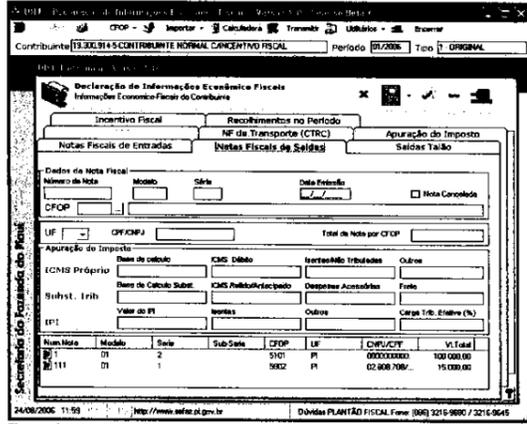


Figura 9.

As informações serão registradas com base no documento fiscal hábil e classificação fiscal de cada operação.

Os lançamentos serão efetuados por CFOP, podendo existir mais de um lançamento por nota fiscal.

Nota fiscal cancelada – informar somente número da nota, modelo, série e data de emissão e efetuar a gravação.

Operações de saídas de mercadorias sujeitas à tributação normal:

Os valores serão lançados nos campos Base de cálculo e ICMS Débito, conforme figura.

Operação própria: **ICMS Próprio** Base de cálculo ICMS Débito

Operações de saídas mercadorias adquiridas sob o regime de Substituição Tributária:

Os valores serão lançados no campo "outros", da linha de apuração do ICMS, conforme figura abaixo:

ICMS Próprio Base de cálculo ICMS Débito Isentas/Não Tributadas Outros

Operações de saídas de mercadorias sujeitas ao regime de Substituição Tributária:

a) **Saídas Internas realizadas pelo substituto tributário (CFOP, Grupo 5)** - Os valores devem ser informados nos seguintes campos:

Operação própria: **ICMS Próprio** Base de cálculo ICMS Débito

Substituição tributária: **Subst. Trib** Base de Cálculo Subst. ICMS Retido/Antecipado

Nota: O valor do ICMS – ST, lançado no campo "ICMS Retido/Antecipado", de cada nota, será acumulado automaticamente na ficha "Recolhimento no Período", linha "linha Substituição Tributária das Saídas" e coluna "ICMS Apurado". Esse valor não interfere na apuração normal do imposto próprio efetuada na ficha "Apuração do Imposto".

b) **Saídas para outros Estados (CFOP, grupo 6)** – informar apenas o ICMS normal da operação própria. Lançar os valores na linha ICMS:

Operação própria: **ICMS Próprio** Base de cálculo ICMS Débito

Nota: O ICMS – ST, pertencente a outro Estado, não será informado na DIF e sim na GIA-ST, devendo ser apurado e pago ao Estado de destino da operação.

Operações de saídas de mercadorias do contribuinte beneficiário do regime atacadista:

a) **Operações destinadas a contribuintes do ICMS** – A base de cálculo é o valor da operação e a alíquota será de acordo com o produto. Os valores devem ser informados nos campos abaixo indicados:

Operação própria: **ICMS Próprio** Base de cálculo ICMS Débito

b) **Operações destinadas a não contribuintes do ICMS (contribuintes não inscritos ou consumidor final)** – A tributação ocorre através da aplicação do percentual de 3,4% sobre a base de cálculo da operação própria. Os valores devem ser informados nos seguintes campos:

Substituição tributária: **Subst. Trib** Base de Cálculo Subst. ICMS Retido/Antecipado

22.3. FICHA – SAÍDAS TALÃO

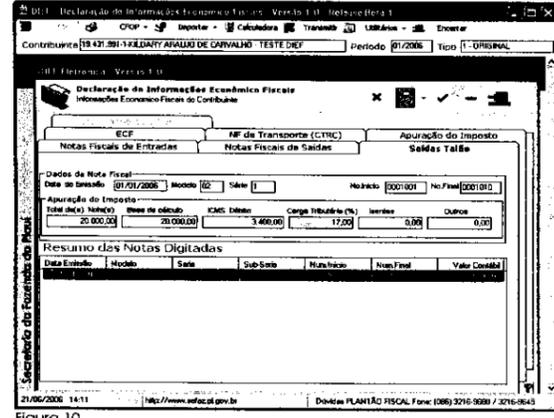


Figura 10.

As informações serão registradas com base no documento fiscal hábil e classificação fiscal de cada operação.

As notas serão registradas **por partida dia**, devendo ser informado o número da primeira e da última nota. Todos os registros são considerados como nota emitida. Não existe crítica de nota cancelada.

Havendo mais de uma seqüência de notas fiscais a serem lançadas, ou seja, na utilização de blocos de notas fiscais distintos, serão feitos tantos lançamentos quanto forem necessários.

22.4. FICHA – ECF

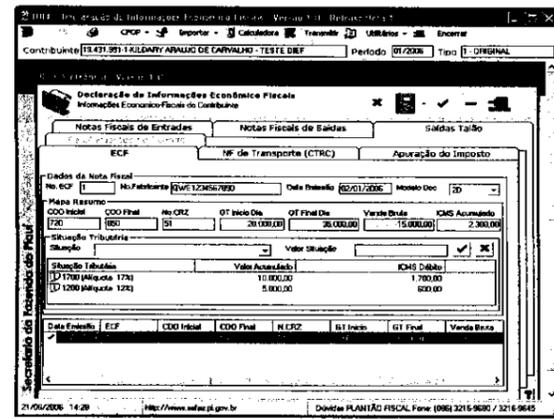


Figura 11.

As informações serão registradas com base no documento fiscal hábil (**Leitura Z**), e classificação fiscal das operações, por situação tributária.

Os registros serão efetuados, por equipamento:

No. ECF – é o número de ordem do equipamento emissor de cupom fiscal. Se o contribuinte possuir mais de um equipamento, cada equipamento terá um número distinto e seqüencial.

Data de Emissão – é a data do movimento contábil constante da leitura z.

No. Fabricante – é o número indicado na etiqueta de fabricação do equipamento.

Modelo Doc. – selecionar o modelo utilizado de acordo com a atividade do declarante. Ex.: 2D - cupom fiscal, 02 – nota fiscal de venda a consumidor, 13 – bilhete de passagem rodoviário, 14 – bilhete de passagem aquaviário, 15 – bilhete de passagem e nota de bagagem, 16 – bilhete de passagem ferroviário.

COO Inicial e Final – numera a primeira e a última operação do dia. O intervalo identifica quantos registros foram efetuados no ECF.

No. CRZ – número da Leitura Z, do dia.

GT Início Dia e GT Final Dia – é o valor monetário registrado no início e no final do dia.

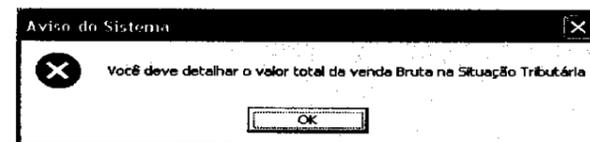
Venda Bruta – é a diferença entre GT Final Dia e o GT Início Dia.

ICMS Acumulado – total do débito do ICMS das operações tributadas.

Situação Tributária – registra as parcelas de vendas, por incidência tributária (3,4%, 12%, 17%, 20%, 25% e 30%), cancelamentos, descontos, não incidência, prestação de serviços (ISS), substituição tributária e isentas.

Foi acrescida a alíquota de 3,4% (três inteiros e quatro decimais por cento), para a tributação de vendas a não inscritos e consumidor final, nas operações de saídas de contribuintes atacadistas.

Após selecionar a situação tributária, informar a parcela pertinente e salvar . Repetir o procedimento para as parcelas restantes com situações tributária diferentes. Caso não sejam informadas todas as parcelas da venda por situação tributária, o sistema emitirá a seguinte informação:



Concluído os lançamentos do dia, selecione **gravar** na parte superior da ficha.